



# SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 21-2023 COUROS E METAIS.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22-2023 MARCOS ALVES.
- EDITAL Nº 01 PAUTA, DE 24-02-2023.



### Contrato



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2023-2024**

#### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**EXTRATO DE CONTRATO: N.º 21/2023**

**DISPENSA: Nº 13/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: Empresa, COUROS E METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.403/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA

Valor Global: R\$ 13.414,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).

1.1 — UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01. 01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2003- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 - Material de Consumo

Vigência: 24 de Fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

Assinam: P/ Câmara Municipal de Riacho de Santana, GILMAR RIBEIRO DA CRUZ

P/ Empresa COUROS E METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.403/0001-60.

Responsável Gilvandro Freitas Albuquerque.

Riacho de Santana – Ba, 24 de Fevereiro de 2023.

**GILMAR RIBEIRO DA CRUZ**  
Presidente

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA  
**GILMAR RIBEIRO DA CRUZ**  
Presidente da Câmara

**End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000**  
**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)**



Contrato



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2023-2024**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E  
MARCOS ALVES DA SILVA JÚNIOR.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2023**

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, Exmº. Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Marcos Alves da Silva Júnior, inscrito no CPF sob n.º. 467.019.168-30, RG n.º 16724806/55 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Projetada, Bairro Belém, s/nº Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADO, tem justos e acordados os seguintes termos:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços na confecção de 10 (dez) centros de salgados diversos destinados para abertura dos trabalhos legislativos do ano de 2023, conforme termo de solicitação anexo.

**1.2** Os salgados deverão estar disponibilizados junto à sede da Casa até às 17:00 horas do dia 27 de janeiro de 2023, data da abertura dos trabalhos legislativos.

**2.0 DO PRAZO CONTRATUAL**

**2.1** O presente Contrato terá vigência entre o período de 27 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor do centro do salgado é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) com os produtos, insumos e mão de obra por conta do contratado,

**3.2** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente do Contratado junto ao Banco do Brasil S/A.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 27 de fevereiro de 2023.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1** Entregar os serviços em quantitativo ora requerido;

**5.2** O Contratado deverá seguir as normas de higiene previstas pela vigilância sanitária;

**5.3** Deverá entregar os serviços com qualidade;



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

5.4 Responsabilizar-se por quaisquer problemas de questão de higiene e qualidade que venha a ter nos salgados.

### 6.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

### 7.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

7.2 O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

### 8.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO.

- Proposta de Preço da Empresa;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

### 9.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE	01.01 – Câmara Municipal
ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	2002– Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	339039– Outros serviços de terceiro pessoa física

*Marcos Vinícius de Sá Junior*

2



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2023-2024**

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 24 de fevereiro de 2023.

**GILMAR RIBEIRO DA CRUZ**  
Presidente  
CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA

**Marcos Alves da Silva Júnior**  
CPF sob n.º. 467.019.168-30  
RG n.º 16724806/55 SSP/BA  
Contratado

Testemunhas:

1

CPF: 03385848560

2

CPF: 603.225.005-94



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2024**

EDITAL Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 186, § 1º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa, da realização da Sessão Legislativa Ordinária inaugural, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2023, às 18h.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2023.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara